



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.731/95

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE EMPLACAMENTO DE BAIXO GUANDU-ES - DETRAN-ES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01(hum) Balcão de Madeira de 3 metros 3x50(com divisória), 02 (duas) Mesas de Madeira com gavetas e chaves, 02(duas) Cadeiras giratórias, 01(hum) Armário de Aço com 02 portas e chaves, 01(hum) Armário de Aço vertical com 04 gavetas e chaves, 01(hum) banco de espera, 02(duas) Máquinas de escrever elétricas, 01(uma) Geladeira, pintura do cômodo, até o valor de R\$ 3.668,00 (Três mil, e seiscentos e sessenta e oito Reais).
- ARTIGO 2º- Os Móveis e Equipamentos referenciados no Artigo Anterior serão para uso no Posto de Emplacamento local, DETRAN-ES;
- ARTIGO 3º- A conservação, manutenção e reformas dos Móveis e Equipamentos, objetos da presente Lei correrão a à conta do município de Baixo Guandu-ES;
- ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário, nos termos do Artº 7º, Incisos I e II, combinado com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, e Art. 110 e Incisos da Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de Abril de 1990(Lei Orgânica de Baixo Guandu);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.731/95

ARTIGO 59- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

A Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU.

ES, 23 DE OUTUBRO DE 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 23 de Outubro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADM.

